

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO

A **FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO**, instituição privada filantrópica e de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.236/0001-94, FAZ SABER que **durante do período de 10 A 25 DE MAIO DE 2022**, das 09h às 16h, na secretaria da Diretoria Geral do Hospital Napoleão Laureano, localizada na Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, estarão abertas as inscrições para seleção de pessoas jurídicas interessadas em prestar Serviços Médicos Especializados de Diagnóstico do **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, notadamente para confecção/elaboração de Laudos de Endoscopia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Polipectomia, Mucosectomia e Broncoscopia decorrentes de exames realizados no referido nosocômio.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar Serviços Médicos Especializados em Diagnóstico no **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO**, para atendimento com excelência e confecção/elaboração de Laudos Especializados em Oncologia, decorrentes de exames realizados no Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem do referido nosocômio, de modo a atender, programar e executar os serviços especializados mediante a utilização dos aparelhos de Endoscopia, Colonoscopia, Retossigmoidoscopia, Polipectomia, Mucosectomia e Broncoscopia.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas legalmente estabelecidas no País, com sede ou filial no Estado da Paraíba, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto deste chamamento, com profissionais que tenham experiência comprovada na execução dos serviços em questão e que atendam às condições exigidas no presente Edital.

2.2 Não poderão participar do processo as empresas:

2.2.1 Declaradas suspensas, nos termos da Lei nº 10.520/2002, ou suspensas ou inidôneas, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e que não tenham sua idoneidade restabelecida.

2.2.2 Que estejam sob falência, recuperação judicial (concordata) ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.2.3 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, ou qualquer outra forma de associação, que demonstre a transferência de benefício.

2.2.4 Que estiverem em débito no Hospital Napoleão Laureano ou que tenham algum registro negativo, por falta ou falha cometida na prestação de serviços, perante o mesmo hospital ou outro serviço nesta cidade de João Pessoa.

2.2.5 Cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam conselheiros, empregados, inspetores ou diretores da Fundação e/ou do Hospital Napoleão Laureano.

2.2.6 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.7 Empresas que não trabalhem de modo presencial para emissões dos laudos.

2.2.8 **A proposta não pode ser fracionada para cada tipo de serviço, devendo abranger todas as modalidades e serviços descritos na cláusula 1.1 (Objeto).**

2.2.9 Os laudos devem seguir o padrão oncológico em sua versão mais atualizada para comparativo de imagens em evolução.

3. INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO



3.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. No ato da Inscrição a interessada deverá entregar 01 (um) envelope lacrado, relativo à **HABILITAÇÃO**, no qual se identifique, externamente, o nome da licitante, a modalidade, o número, data e horário desta licitação, contendo os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.
- c) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), expedida pela Receita Federal do Brasil. (Poderá ser obtida através do site: www.receita.fazenda.gov.br no seguinte caminho: pessoa jurídica – CNPJ – consulta situação cadastral.)
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pelo órgão estadual/municipal competente.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil. (Poderá ser obtida através do site: www.receita.fazenda.gov.br no seguinte caminho: certidões – pessoa jurídica – emissão da certidão.)
- g) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Paraíba.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de João Pessoa.
- i) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal. (Poderá ser obtida através do site: www.caixa.gov.br no seguinte caminho: empresas – FGTS – serviços online – consulta CRF.)
- j) Certidão Negativa de Débito – CND junto à Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil. (Poderá ser obtida através do site: www.receita.fazenda.gov.br no seguinte caminho: certidões – contribuições previdenciárias – pessoa jurídica.)
- k) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação da Proposta.
- l) Registro ou inscrição da entidade profissional competente (CRM)
- m) Alvará de funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- n) Alvará de funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal, sendo vedada a substituição por boletos de taxa de funcionamento de estabelecimento ou qualquer outro documento que não seja o pedido.
- o) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho
- p) Declaração que Não emprega Menor de Idade, salvo exceções legais
- q) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- r) Comprovação de que possui profissionais médicos especializados registrados no CRM/RQE, AMB e CBR na área de atuação objeto do contrato para cada especialidade, em seu quadro social ou como contratado (com ou sem vínculo empregatício), com experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos em cada serviço objeto deste chamamento, em quantidade suficiente para cobertura de todos os exames objeto deste certame realizados no Centro Avançado de Diagnóstico por Imagem do Hospital Napoleão Laureano.
- s) Declaração de que concorda e envidará esforços para contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos através do Pacto Global no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).
- t) Declaração que os profissionais médicos especializados prestarão serviço presencial no local de trabalho para acolhimento, acompanhamento e emissão de laudo oficial, sendo este último em prazo máximo de 48 horas após a realização do respectivo exame.
- u) Declaração de responsabilidade de sua gestão para cobertura assistencial de suas atribuições e obrigatoriedades durante 24 horas, incluindo finais de semana e feriados.

3.3 Os documentos necessários à Habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro (ou por membro da sua Equipe de Apoio), mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4 Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa interessada, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única inscrição.

3.5 Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

3.6 A empresa que não apresentar qualquer dos documentos aqui elencados exigida será considerada inabilitada no presente processo.

3.7 Não serão aceitas inscrições de empresas constituídas sob a forma unipessoal, tais como EIRELI e Empresas Individuais e que não tenham capital social mínimo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.8 No dia 26 DE MAIO DE 2022, a Comissão de Avaliação irá informar a todos os presentes se alguma empresa foi considerada inapta para participação do processo, explicitando a respectiva motivação, se for o caso. Nesta hipótese, caberá à interessada o direito de interpor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual recurso, tendo a Comissão prazo idêntico para julgar o respectivo recurso.

3.9 A partir do momento que a empresa participante apresentar sua inscrição, está a mesma concordando com todos os termos do presente Edital, bem como da minuta contratual anexada ao presente, não podendo questionar qualquer de suas disposições e devendo cumpri-las integralmente.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO E NÍVEL DE SERVIÇO

4.1 As interessadas e consideradas aptas para participação do processo deverão comparecer na sala do CENTRO DE ESTUDOS MARIO KROEFF do **Hospital Napoleão Laureano** (Av. Capitão José Pessoa, 1140, Jaguaribe - João Pessoa/PB), no dia 31 DE MAIO DE 2022, às 09h00min, para apresentação e abertura do respectivo envelope contendo sua **PROPOSTA** relativamente aos serviços abrangidos no presente chamamento público, na presença dos representantes das empresas interessadas e demais pessoas que desejem assistir o ato.

4.2 No envelope PROPOSTA deverá constar a Proposta de preços da interessada, impressa, em 02 (duas) vias, em papel timbrado, redigida em idioma nacional, de modo legível, com clareza e sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo responsável legal, contemplando:

4.2.1 Descrição detalhada e precisa do percentual do faturamento dos serviços executados que deve ser destinado à interessada e qual o percentual do faturamento deve ser destinado à Fundação/Hospital Napoleão Laureano, detalhando os percentuais para SUS, CONVENIO e PRIVADO.

4.2.2 Descrição detalhada e precisa do nível do nível do serviço que será prestado, indicando quais indicadores de performance serão apresentados mensalmente, principalmente no que diz respeito ao tempo de atendimento, qualidade, prazo para entrega do laudo dos exames e satisfação do cliente (ONA, CRM, NPS, outros).

4.2.2.1 O participante deverá ficar ciente que a FNL apresentará, ao longo do contrato, apresentar métricas e metas de nº de laudos e exames que serão definidas regularmente.

4.2.3 Diferenciais apresentados pela empresa, tais como:

4.2.3.1 Pagamento de valor à título de "luvas" para entrar no serviço;

4.2.3.2 Custeio para implantação e manutenção do serviço de PACS que, independentemente da continuidade da contratação, deverá ficar sob a propriedade da Fundação Napoleão Laureano.

4.2.3.3 Custeio e manutenção de consultorias voltadas para elaboração de Plano de negócios para o setor, visando a melhora da lucratividade da prestação de serviços;

4.2.3.4 Custeio de consultorias voltadas para manutenção preventiva e corretiva da estrutura (instalações, máquinas e demais equipamentos) disponibilizada pelo hospital;

4.2.3.5 Custeio de consultorias voltadas para a melhora da qualidade e segurança do atendimento;

4.2.3.6 Menor prazo para entrega dos laudos;



- 4.2.3.7 Melhor qualidade do corpo clínico colocado à disposição do serviço, medido através de experiência na área, currículo, produção acadêmica e demais diferenciais.
- 4.2.3.8 Iniciativas e contribuições para alcance dos objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos através do Pacto Global no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.
- 4.4. Na Proposta apresentada, deverão estar inclusos valores referentes a seguro, taxas, impostos e demais despesas legalmente cobradas e incidentes sobre os serviços objeto da presente licitação.
- 4.5. A(s) proposta(s) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 4.6. O prazo para início da execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da conclusão do processo, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo da FNL, limitando-se, contudo, a 45 dias.
- 4.7. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 4.8. Será considerada vencedora do processo a empresa que apresentar menor percentual do faturamento dos serviços em seu favor, considerando a média aritmética dos percentuais propostos para cada serviço, e atender a todos os critérios do presente edital.
- 4.9. Em caso de EMPATE nas propostas apresentadas, vencerá aquela que apresentar melhores diferenciais, segundo item 4.2.3 e, não havendo empresas que apresentem tais diferenciais ou se na existência dos mesmos permaneça o empate, será autorizado que as empresas com MENOR PREÇO que empataram apresentem novas propostas, em percentual inferior ao originalmente proposto.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. À Comissão de Avaliação caberá o exame da regularidade da inscrição dos candidatos, conforme as exigências previstas neste Edital, a avaliação das qualificações técnicas se compatíveis com os serviços objeto deste contrato.

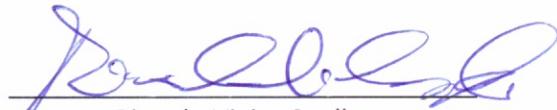
5.1.1. A eventual desclassificação dos inscritos quanto à documentação e/ou qualificações técnicas será sempre motivada, com o registro formal do motivo ou motivos da desclassificação.

5.2. A Comissão de Avaliação será composta pelos membros designados abaixo:

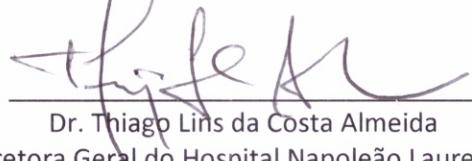
- a) Ricardo Vieira Coelho
- b) Joice Rosuellely Sousa de Oliveira
- c) Viviane Oliveira Costa

5.2.1. A Comissão de Avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões.

João Pessoa, 06 de maio de 2022.



Ricardo Vieira Coelho
Presidente da Comissão de Avaliação



Dr. Thiago Lins da Costa Almeida
Diretora Geral do Hospital Napoleão Laureano